

LEI N.º 2.027, DE 19 JUNHO DE 2.000
“REVOGA ARTIGOS DA LEI 1.977/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica revogado os artigos 46 e 92 da Lei Municipal nº 1.977/99.

Artigo 2º - Fica alterado o anexo III, faixa I e faixa II, da Lei 1.977/99, com a seguinte redação:-

ANEXO - III

FAIXA – I

<u>NÍVEL</u>	I	II	III	IV
VALOR	467,16	490,51	515,03	540,78
05 ANOS(1º QUINQUÊNIO)	490,51	515,03	540,78	567,81
10 ANOS (2º QUINQUÊNIO)	513,87	539,56	566,53	594,85
15 ANOS (3º QUINQUÊNIO)	537,23	564,09	592,29	621,90
20 ANOS (4º QUINQUÊNIO) + 6ª parte	638,45	670,37	703,88	739,07
25 ANOS (5º QUINQUÊNIO) + 6ª parte	661,81	694,90	729,64	766,12
30 ANOS (6º QUINQUÊNIO) + 6ª parte	685,16	719,41	755,38	793,14

LEI N.º 2.027, DE 19 JUNHO DE 2.000

FAIXA – II

NÍVEL	I	II	III	IV
VALOR	561,00	589,05	618,50	649,42
05 ANOS (1º QUINQUÊNIO)	589,05	618,50	649,42	681,89
10 ANOS (2º QUINQUÊNIO)	617,10	647,95	680,34	714,35
15 ANOS (3º QUINQUÊNIO)	645,15	677,40	711,27	746,83
20 ANOS (4º QUINQUÊNIO) + 6ª parte	766,70	805,03	845,28	887,54
25 ANOS (5º QUINQUÊNIO) + 6ª parte	794,75	834,48	876,20	920,01
30 ANOS (6º QUINQUÊNIO) + 6ª parte	822,80	863,94	907,13	952,48

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.000.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 19 de junho de 2.000

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

LEI N.º 2.027, DE 19 JUNHO DE 2.000

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NIVALDO ADRIANO
RG. 12.393.478 SSP/SP
Chefe de Gabinete